



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº. 088/2014 CELEBRADO  
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA TAPAJÓS  
CENTER HOTEL LTDA - ME. PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA  
NA COMARCA DE SANTARÉM.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE; neste ato representado por seu Secretário de Administração **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3.874/2013 - GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013; e de outro lado, a empresa **TAPAJÓS CENTER HOTEL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.368.305/0001-90, com endereço na Avenida Tapajós, nº 1827, bairro Aldeia, Santarém, Estado do Pará, Cep.: 68.040-500, Fone (93) 3522-5353/9110-5353, e-mail: tapajoscenterhotel@hotmail.com., doravante denominado CONTRATADO, representada neste ato por seu Procurador legal SR. **ROBERTO DE ANDRADE CAEIRO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 35445366x PC/sp SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.498.751-09 residente e domiciliado em Santarém/PA perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, referente ao **PA-PRO 2013/00119** e **PA-PRO 2014/01712**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente contrato, cuja celebração foi autorizada mediante Dispensa de Licitação, oriundo do processo PA-PRO-2013/00119 fundamentada no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de hotelaria, devidamente qualificada para receber e acomodar, autoridades, magistrados, palestrantes, quando da realização de eventos, assim como jurados, testemunhas e oficiais de justiça, quando da realização de Tribunal de Júri, por um período de 12 (doze) meses, na cidade de Santarém/PA, observadas as especificações técnicas e condições constantes no termo de referência (Anexo I).

Beto  
A



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global estimado deste contrato é de R\$-11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), conforme proposta da CONTRATADA, parte integrante deste contrato, especificando os valores unitários e totais de diárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **15 de setembro de 2014 até 15 de setembro de 2015**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso as partes se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade no mínimo 03 (três) meses antes do término da vigência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada como Programa de Trabalho **0206113354438**, Natureza de Despesa **339039**, Fonte de Recurso **0118**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a serem empenhados oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA é obrigada a apresentar a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor global, determinado na Cláusula Terceira deste instrumento, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

Beto  
↓



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:**

- a) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades ocorridas, objetivando a imediata reparação;
- c) Pagar à **CONTRATADA** o valor devido pela prestação dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento;
- d) Promover, na forma do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato. A existência de fiscalização do **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer vício ou defeito no equipamento e na execução do contrato;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- f) Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- g) Demais obrigações constantes no termo de referência - Anexo I, que é parte integrante deste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE** e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente contrato;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
- c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** referentes ao objeto deste contrato;
- d) Executar fielmente o objeto do contrato, de acordo com as exigências constantes do termo de referência (Anexo I);
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

Beto  
/



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- h) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- i) Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
- j) Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;
- k) Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;
- l) A **CONTRATADA** sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- m) É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato;
- n) Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato, salvo com a devida autorização do **CONTRATANTE**;
- o) Cumprir todas as obrigações, requisitos e especificações expressas no termo de referência - Anexo I, que é parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ficará a cargo da servidora **Jandira Luzia Matos Pires**, a quem competirá atestar as faturas, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços através dos termos de recebimento, conforme acima especificado, encaminhando-as para pagamento.

Beta  
↓



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A existência e a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA** quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a ampla e prévia defesa, estará sujeita a:

I – advertência;

II – multa, nos termos descritos no Parágrafo Terceiro desta cláusula;

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a **CONTRATADA** foi oficialmente comunicada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA**, pela Presidência do **CONTRATANTE**, por atraso injustificado na entrega/execução do contrato, e será aplicado nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do material/execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do material/execução do serviço, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

Beto  
A



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega/execução, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem,

IV – 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial ou total na entrega do material/conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

V – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega e execução.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, garantido à **CONTRATADA** a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**, e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/execução do contrato, se dia de expediente normal no órgão **CONTRATANTE**, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I – o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II – a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, e observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO NONO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma do inciso II do parágrafo terceiro desta cláusula

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A sanção pecuniária prevista no inciso V do parágrafo terceiro da Cláusula Décima não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

Dato  
A



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A suspensão é a sanção que impede temporariamente a **CONTRATADA** de participar de licitação e de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do fornecedor contratado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 18 (dezoito) meses, quando a **CONTRATADA** receber qualquer das multas previstas no parágrafo terceiro e não efetuar o pagamento, e

II – por até 24 (vinte e quatro) meses, quando do atraso na entrega/execução do objeto deste contrato resultar dano grave ou prejuízo irreparável às atividades e/ou patrimônio do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – É competente para aplicar a penalidade de suspensão a Presidência do **CONTRATANTE**, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em assinar o contrato e retirar a nota de empenho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A declaração de inidoneidade será aplicada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A declaração de inidoneidade prevista nesta Cláusula Décima permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos de determinarem a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – As penalidades previstas nesta Cláusula Décima serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – É facultado à **CONTRATADA** interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco)

Beto  
/



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

III – o fundamento legal da sanção aplicada;

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** – Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação em [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), inclusive solicitando da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) o bloqueio da senha de acesso ao Sistema do Comprasnet.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** – Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará as sanções aplicadas com fundamento nos itens I e II da Cláusula Décima, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No procedimento que visa a rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Beto  
f



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, desde que seja devidamente motivado, instruído e justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA através de crédito em conta corrente mantida pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá conter descrição detalhada do material entregue e do serviço executado e vir acompanhada da correspondente nota de empenho, com o respectivo ateste do fiscal do contrato de que o objeto foi entregue a contento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O valor dos encargos será calculado pela fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos, N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Beto



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, conforme disposto no artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor e forma que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 12 de setembro de 2014.

IGOR ABRAHÃO ABDON

Secretário de Administração

ROBERTO DE ANDRADE CAEIRO

Representante da empresa

Testemunhas:

  
CPF. 598.039.322-68  
CPF. 004.054.412-58

SEGURANÇA DA EQUIPE DA CORREGEDORIA DO INTERIOR.  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3441/2014 – GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Nome:** CAIO MARCO BERARDO / **Cargo:** JUIZ DE DIREITO / **Matrícula:** 83071 / **Nº. de Diárias:** 4½ (quatro e meia) / **Origem:** FARO / **Destino:** BELÉM/PA / **Período:** 01 a 05/09/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DO MUTIRÃO CARCERÁRIO.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3442/2014 – GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Nome:** DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA / **Cargo:** JUÍZA DE DIREITO / **Matrícula:** 39360 / **Nº. de Diárias:** 2½ (duas e meia) / **Origem:** IRITUIVA/PA / **Destino:** BELÉM/PA / **Período:** 26/08 a 05/09/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DE MUTIRÃO DO CNJ.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3443/2014 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Nome:** LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO / **Cargo:** PRESIDENTE ESTE TRIBUNAL / **Matrícula:** 39360 / **Nº. de Diárias:** 2½ (duas e meia) / **Origem:** BELÉM / **Destino:** BRASÍLIA/DF / **Período:** 09 a 11/09/2014 / **Objetivo:** TRATAR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DESTA TRIBUNAL.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3444/2014 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Nome:** JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA / **Cargo:** CAP. PM / **Matrícula:** 63215 / **Nº. de Diárias:** 2½ (duas e meia) / **Origem:** BELÉM / **Destino:** BRASÍLIA/DF / **Período:** 09 a 11/09/2014 // **Objetivo:** PRESTAR SERVIÇOS DE AJUDANTE DE ORDEM A EXMA. PRESIDENTE, EM VIAGEM INSTITUCIONAL.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3445/2014 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Nome:** SILVIO CESAR DOS SANTOS MARIA / **Cargo:** JUIZ AUXILIAR DA PRESIDENCIA DESTE TRIBUNAL / **Matrícula:** 30252 / **Objetivo:** COMPLEMENTAÇÃO DE DIARIAS, AUTORIZADAS ATRAVÉS DA PORTARIA DE Nº 3415 – GP DE 02/09/2014, EM VIRTUDE DE SEU DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO ALEGRE/RS/PA, NO PERÍODO DE 07 a 13/09/2014.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3446/2014 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Nome:** FERIANDA MARA CRISOSTOMO DE CASTRO / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 42510 / **Nº. de Diárias:** 2½ (duas e meia) / **Origem:** RUROPOLIS/PA / **Período:** 04 a 06/09/2014 / **Objetivo:** CONCLUIR O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3447/2014 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Nome:** DAVID GUILHERME DE PAIVA ALBANO / **Cargo:** JUIZ DE DIREITO / **Matrícula:** 113549 / **Nº. de Diárias:** ½ (meia) / **Origem:** TOMÉ AÇÚ/PA / **Destino:** SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA / **Período:** 05/09/2014 / **Objetivo:** REALIZAR AUDIÊNCIAS.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3448/2014 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Nome:** THIAGO CENDES ESCORCIO / **Cargo:** JUIZ DE DIREITO / **Matrícula:** 116106 / **Nº. de Diárias:** 4½ (quatro e meia) / **Origem:** BARCARENA/PA / **Destino:** TAILÂNDIAPA / **Período:** 08 a 12/09/2014 / **Objetivo:** REALIZAR AUDIÊNCIAS.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3449/2014 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Nome:** OMAR JOSE MIRANDA CHERPINSKI / **Cargo:** JUIZ DE DIREITO / **Matrícula:** 39284 / **Nº. de Diárias:** 1 (uma) / **Origem:** OUREM/PA / **Destino:** BELÉM/PA / **Período:** 31/08/12 / **Objetivo:** PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O PROJETO "SERVIDOR EFICIENTE", PROGRAMA DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS JUDICIAIS DO CNJ.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3450/2014 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Nome:** ISABELA CARNEIRO DA SILVA DE ANDRADE / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 89451 / **Nº. de Diárias:** 3½ (três e meia) / **Origem:** BELÉM/PA / **Destino:** CACHOEIRA DO ARARI/PA / **Período:** 10 a 13/09/2014 / **Objetivo:** INSTALAR O SISTEMA INFORMATIZADO SIC-ARQ E REALIZAR TREINAMENTO DOS RESPONSÁVEIS PELA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA VILA DE CARCARÁ DO ARARI.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3451/2014 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Nome:** EVANDRO DOS ANJOS SANTOS / **Cargo:** MOTORISTA / **Matrícula:** 11622 / **Nº. de Diárias:** 8½ (oito e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** CONCEIÇÃO/PA / **Período:** 08 a 16/09/2014 / **Objetivo:** TRANSPORTAR BENS PATRIMONIAIS DESTINADOS A REFERIDA COMARCA.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3452/2014 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Nome:** VILMAR COSTA RIBEIRO / **Cargo:** CB. PM / **Matrícula:** 59129 / **Nº. de Diárias:** 5½ (cinco e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** SANTA MARIA DO PARÁ E SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA / **Período:** 08 a 12/09/2014 / **Objetivo:** ORESTAR SERVIÇO DE ESCOLTA E SEGURANÇA DE MAGISTRADO.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3453/2014 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Nome:** JADIEL ALVES DE LIMA / **Cargo:** SERVIÇO MILITAR / **Matrícula:** 114731 / **Nº. de Diárias:** 4½ (quatro e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** TOMÉ AÇÚ/PA / **Período:** 08 a 12/09/2014 / **Objetivo:** PRESTAR SERVIÇO DE ESCOLTA E SEGURANÇA A MAGISTRADO.

**EXTRATO DA ARP 018/2014 TJPA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743539**

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 018/2014/TJPA – Pregão 061/TJPA/2014//Objeto: é o registro de preços para eventual aquisição de serviços de fornecimento, instalação e/ou manutenção de ESQUADRIAS EM VIDRO para atender os prédios do Poder Judiciário na região metropolitana de Belém, pelo período de 12 (doze) meses // Empresa: PREMIUM EDIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.126.272/0001-47, com sede na cidade de Guairá, Estado de São Paulo, à Avenida 3 A, nº 374, Bairro Vivendas, CEP: 14790-000, e escritório em na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa 14 de Abril, P. 816, CEP: 66060-460, telefone: 91-3038-1910, 91-81745106, e-mail: premiumconstrutora@gmail.com // Vigência de 12 meses a contar de 15/09/2014 // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1337.7403, Natureza da Despesa: 449030, Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 12/09/2014//Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon-Secretário de Administração //Ordenador Responsável: Mariléa Ferreira Sanches.

**EXTRATO ARP Nº 020.2014**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743629**

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 020/2014/TJPA – Pregão 058/TJPA/2014//Objeto: é o registro de preços para eventual contratação de serviço de confecção de uniformes, por empresa especializada, para atender as demandas de diversas unidades deste Tribunal de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses// Empresas: LEANDRO DA CRUZ ESTUMANO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.498.235/0001-05, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Travessa Dois de Março, nº 96, Conjunto Joércio Barbalho, bairro Aguas Lindas, Cep.: 67.033-340, fone (91) 8061-3977, lecomercioservicos@hotmail.com//Vigência de 12 meses a contar de 15/09/2014 // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1297.4654, Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 12/09/2014//Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon-Secretário de Administração //Ordenador Responsável: Mariléa Ferreira Sanches.

**EXTRATO CONTRATO Nº 088.2014**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743643**

Extrato de Contrato nº. 088/2014/TJPA//Partes: TJPA e empresa TAPAJÓS CENTER HOTEL LTDA - ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.368.305/0001-90// Objeto do Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de hotelaria, devidamente qualificada para receber e acomodar, autoridades, magistrados, palestrantes, quando da realização de eventos, assim como jurados, testemunhas e oficiais de justiça, quando da realização de Tribunal de Júri, por um período de 12 (doze) // Origem: Dispensa de Licitação, oriundo do processo PA-PRO-2013/00119 fundamentada no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.// Valor do Contrato: R\$ 11.400,00 (global) // Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 0206113354438 – Natureza da Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0118// Vigência: 12 meses – 15/09/2014 a 15/09/2015// Data da assinatura: 12/09/2014// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon – Secretário de Administração// Ordenador responsável: Mariléa Ferreira Sanches – Secretária de Planejamento.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743666**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por sua Secretária de Administração em exercício, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa AMANA KEY DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 67.129.833/0001-28, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, c/c art.13, da Lei nº

8.666/93 e suas alterações, para ministrar o Curso de Gestão Avançada, referente ao processo nº. PA-MEM-2014/11774// Belém, 10 de setembro de 2014// Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração, em exercício. Ratificação: A Excelentíssima Desembargadora, Luiza Nadja Guimarães Nascimento - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Inexigibilidade de Licitação do Processo acima referido// Belém, 10/09/2014.

**EXTRATO DA ARP 019/2014 TJPA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743724**

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 019/2014/TJPA – Pregão 063/TJPA/2014//Objeto: registro de preços para eventual aquisição de pneumáticos destinados aos veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses// Empresas: DE PNEUS COMÉRCIO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.647.935/0001-39, com sede na cidade de Marabá, Estado do Pará, à Folha 34, qd. 01, lote 77 (no trevo do km 06) Nova Marabá, CEP: 68.507-450 // **MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.859.961/0001-76, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Apinagés, nº. 1340-B, bairro Condor, CEP: 66.045-110// **CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.888.040/0009-80, com sede na cidade de Itajai, Estado de Santa Catarina, à Rodovia Antonio Hell, nº. 800 Km01, Sala 01, Bairro Itaipava, telefone: (65) 3023-6060 ou 8836-3600, e-mail: licitacao.ce@cantupneus.com.br// Vigência de 12 meses a contar de 15/09/2014// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0212212974654, Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 12/09/2014//Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon-Secretário de Administração //Ordenador Responsável: Mariléa Ferreira Sanches.

**EXTRATO ARP Nº 017.2014**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743754**

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 017/2014/TJPA – Pregão 006/TJPA/2014//Objeto: é o registro de preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Armada nos prédios deste Tribunal de Justiça localizados na capital e no interior deste Estado, pelo período de 12 (doze) meses// Empresas: PÓLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.02.650.833/0001-23, com sede na cidade de Santa Izabel, Estado do Pará, à Rua Amália Carmona nº 234, bairro Nova Brasília, CEP.: 68.790-000, fone: (91) 3226-2889/3277-0206/9989-0729/9995-1361, e-mail: polo.seguranca@uol.com.br , polo.comercial@hotmail.com//Vigência de 12 meses a contar de 15/09/2014 // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1337.1987, Natureza da Despesa: 339037, Fonte de Recursos: 0118 e 0318// Data da assinatura: 12/09/2014//Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon-Secretário de Administração //Ordenador Responsável: Mariléa Ferreira Sanches.

**EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO 101/2012 TJPA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743765**

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 101/2012/TJPA//Partes: TJPA e a Empresa Lavanderia Rio Ltda, CNPJ nº 04.730.453/0001-24//Objeto do Contrato: serviços de lavagem de roupas utilizadas em serviços de saúde/ Modalidade: Dispensa de Licitação nº 024/2012/TJPA, art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 // Objeto do aditamento: Prorrogação de vigência em mais 12 meses // Vigência do aditivo: 15/12/2014 a 14/12/2015// Valor do Aditivo: R\$ 1.828,80 (mensal)/ R\$ 21.945,60 (anual) // Dotação Orçamentária: 02.302.1201.4944-339039//Fonte de Recurso:0118// Data de assinatura: 12/09/2014//Foro: Belém-PA//Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon – Secretário//Ordenador responsável: Mariléa Ferreira Sanches – Secretária de Planejamento

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743805**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Pregão Eletrônico nº 077/TJPA/2014 – OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de técnicos operacionais na especialidade de Marinheiro Fluvial de Convés e/ou de Máquinas (MFC/MFM) CBO: 782715 ou CBO: 782720, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital. SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2014 às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG do TJPA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3257, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 12/09/2014. Setor de Licitações do TJPA



Secretaria  
Especial de Estado  
de Gestão



GOVERNO DO  
ESTADO DO PARÁ

